



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**

**Gabinete da Presidência**

Ofício nº 651/2011-GP/TRT 23ª Região

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Claudio Stabile Ribeiro**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

**Assunto: Ref. OF. OAB-MT/GP Nº 397/2011 e OF. N. 40/OABMT/JAC**

Senhor Presidente,

1. Em resposta aos ofícios em referência, informo que a Resolução Administrativa n. 210/2011, publicada na edição n. 862 do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 25.11.2011, suspendeu os prazos e o atendimento ao público no âmbito deste Regional, no período de 28.11 a 19.12.2011, inclusive na Coordenadoria de Cadastramento Processual, com a finalidade de cumprir as determinações do TST para implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
2. No entanto, ficou ressalvado no § 2º do art. 1º da referida Resolução o acesso das partes aos autos em sala de audiência, quando estes se referirem a feitos incluídos na pauta de audiências dos dias abrangidos pela suspensão do atendimento, inclusive com expedição de memorando circular às Varas do Trabalho determinando que as salas de audiências estejam abertas às 07h30 e os autos sejam disponibilizados aos advogados a partir desse horário, durante o período da suspensão dos prazos, devendo um servidor de cada unidade permanecer no recinto até o final do expediente (Memorando Circular n.º 016/2011/GP/TRT 23ª - cópia anexa).
3. Por fim, informo que também foram ressalvadas as expedições e liberações de alvarás e de depósitos judiciais, bem como o protocolo de petições urgentes, conforme §§ 3º e 4º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 210/2011 (cópia anexa), e que foi acolhido nesta data, em reunião na Presidência deste Tribunal, com os representantes da OAB/MT, o recebimento de petições de acordo nos processos em andamento.

Atenciosamente,

Osmar Couto  
**Desembargador-Presidente**

**Memorando Circular n.º 016/2011/GP/TRT 23ª**

Cuiabá-MT, 1º de dezembro de 2011.

**Às Varas do Trabalho do TRT 23ª Região**

Senhores Diretores de Varas do Trabalho,

Considerando o § 2º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 210/2011, que dispõe que as partes, no período de 28 de novembro a 19 de dezembro de 2011, poderão ter vista dos autos em sala de audiência quando estes se referirem a feitos incluídos na pauta de audiências dos dias abrangidos pela suspensão do atendimento ao público, defiro o pedido da OAB/MT e determino que as salas de audiências estejam abertas às 07h30 e os autos sejam disponibilizados aos advogados a partir desse horário, durante o período da suspensão dos prazos, devendo um servidor de cada unidade permanecer no recinto até o final do expediente.

Atenciosamente,



Osmar Couto  
**Desembargador-Presidente**